



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná.

DECRETO N.º 163

Reajusta as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica de Umuarama;

CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.**, protocolou requerimento nº 4475/93, objetivando o reajuste nas tarifas do Transporte Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO, ainda que, o Município de Umuarama é o que apresenta o menor valor da tarifa do transporte Coletivo Urbano em comparação com os demais Municípios paranaenses do porte de Umuarama,

DECRETA:

Art. 1º. As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir de 13 de setembro de 1993.

- a) - CR\$ 23,00 (vinte e três cruzeiros reais) para as tarifas normais;

97



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

163

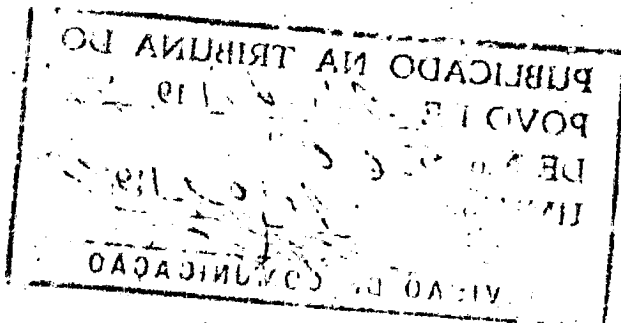
- b) - Desconto de 50% (cinquenta por cento) do acima para as tarifas de estudantes, nos termos do Art. 53, do regulamento do Transporte Coletivo, com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30 de maio de 1994;
- c) - Gratuitamente para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, assim como portadores de deficiência física (art. 192, da Lei Orgânica do Município).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de setembro de 1993.

ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Escritório do Patroa

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE 11/09/19 22
 DE N.º 5.602
 UMUARAMA, 11/09/1922

 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO